



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

### ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

#### Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração de denominação, objecto e forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas, denominada “BARBOSA RODRIGUES, LDA” com sede em Achada São Filipe, cidade da Praia, com o capital de 1.000.000\$00, matriculada na casa do Cidadão sob o n° 257961860/0645120090320.

Em consequência alteram-se os artigos 1°, 3° e 5° n° 3 do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

#### Artigo 1°

A sociedade adopta a denominação “BARBOSA & RODRIGUES, LDA”.

#### Artigo 3°

A sociedade tem por objecto a oferta ao público de modalidade afins ao jogo de fortuna ou azar, nomeadamente, rifas, tómbolas, concursos publicitários e passa-tempo, sorteios e outras formas de jogo, serviços de telecomunicações de valor acrescentado e explorações de parques recreativos e de diversões.

#### Artigo 5°

3. Nos actos de mero expediente a sociedade obriga-se pela simples assinatura do gerente, mas na movimentação de contas bancárias e na constituição de obrigações, nomeadamente, contratação de empréstimo bancários, oneração dos bens sociais, são necessárias a assinatura do gerente e a de qualquer outro sócio.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Abril de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(328)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada EQUIAL, CV, LDA”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 2.000.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 257253947/0417220081212.

CEDENTE:

Angelino João Vieira Miranda.

Estado Civil: Casado no regime de separação de bens com Sílvia Fernandes Tereso.

Naturalidade: Portugal.

Residência: Palmarejo, cidade da Praia.

QUOTA CEDIDA: 1.000.000\$00.

CESSIONÁRIA: EQUIAL, CV, LDA, já identificada.

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção.

Artigo 4º

CAPITAL: 2.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Sérgio Miguel Ferreira Moreira; 1.000.000\$00;

- EQUIAL, CV, LDA; 1.000.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(329)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação do novo administrador o senhor Alfredo Monteiro de Carvalho, da sociedade unipessoal anónima denominada “TECNICIL IMOBILIARIA – Sociedade Unipessoal, SA”, com sede em Achada de Santo António cidade da Praia, com o capital de 100.000.000\$00, matriculada sob o n.º 463/1996/10/16.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Abril de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(330)

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente**

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das inscrições em vigor n.º 1405 — “IMOBILIÁRIA ANDRADE, Sociedade Unipessoal Limitada”;
- Que foi requerida pelo n.º 6 do diário do dia 2 de Março do corrente, por César Augusto A. Fortes;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 231/2009

|  |         |
|--|---------|
| Artigo 11º, 1 .....                      | 150\$00 |
| SOMA .....                               | 150\$00 |
| 10% C.G.J.....                           | 15\$00  |
| SOMA TOTAL .....                         | 165\$00 |
| São: (cento e sessenta e cinco escudos). |         |

Alteração do n.º 3 do artigo 5º do estatuto da sociedade “IMOBILIÁRIA ANDRADE, LIMITADA”, matriculada sob o n.º 1405.

Artigo 5º

**(Forma de obrigar)**

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos bastará a assinatura dos gerentes ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Março de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(331)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1490 — “ANJOS INVEST – Investimentos Turísticos Imobiliários, Limitada”;
- Que foi requerida pelo n.º 3 do diário do dia 26 de Janeiro do corrente, por, Eva Caldeira Marques;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 307/2009

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Artigo 11º, 1 ..... | 150\$00 |
| Artigo 11º, 2 ..... | 30\$00  |
| SOMA .....          | 180\$00 |
| 10% C.G.J.....      | 18\$00  |
| SOMA TOTAL .....    | 198\$00 |

São: (cento e noventa e oito escudos).

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS**

Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques, advogada, portadora do Passaporte G076942, NIF 128619520, em representação de:

PRIMEIRO: Carlos Jorge Oliveira Gomes dos Anjos, NIF 114614890, casado com Cândida Dias Cardoso em regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Concelho da Praia, Freguesia de Nossa Sra. da Graça, Santiago, Cabo Verde, Residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 146148 emitido a 29 de Janeiro de 2007 na Cidade da Praia;

SEGUNDO: Cândida Dias Cardoso dos Anjos, casada com o primeiro outorgante em regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Concelho da Praia, Freguesia de Nossa Sra. da Graça, Santiago, Cabo Verde, titular do Bilhete de Identidade n.º 98559 emitido a 28 de Fevereiro de 2005 pelo Arquivo de Identificação da cidade da Praia, NIF 109855906 e Carlos Jorge Oliveira Gomes dos Anjos, NIF 114614890, casado com Cândida Dias Cardoso em regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Concelho da Praia, Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Santiago, Cabo Verde, Residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 146148 emitido a 29 de Janeiro de 2007 na Cidade da Praia que em representação outorgam no âmbito do poder paternal de Kayleen Cardoso dos Anjos, solteira, menor nascida a 22 de Abril de 1999, portadora do passaporte n.º 1 018669 emitido a 22 de Fevereiro de 2000 em Cabo Verde, natural Concelho da Praia, Freguesia de Nossa Sra. da Graça, Santiago, Cabo Verde e Karina Cardoso dos Anjos, solteira, menor, nascida a 3 de Junho de 2007, portadora do passaporte n.º 426043871 emitido a 20 de Junho de 2007 nos Estados Unidos natural do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América.

Pelos outorgantes foi dito.

Que pela presente é celebrado um contracto particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

**ESTATUTOS**

**Artigo 1º**

**(Denominação)**

É constituída uma sociedade comercial por quotas denominada "ANJOS INVEST – Investimentos Turísticos Imobiliários, Limitada".

**Artigo 2º**

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, República de Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outros pontos do território nacional.

**Artigo 3º**

**(Objecto social)**

O objecto social é prestação de serviços de consultoria financeira, planeamento e gestão de projectos de investimento; contratação e sub-contratação de empresas e serviços. Representação de sociedades de investimento e imobiliárias, realização e implementação de investimentos nos sectores do turismo imobiliário; gestão d fundos de investimento; intermediação, gestão, vendas e marketing imobiliário.

**Artigo 4º**

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondendo a três quotas, uma quota do capital social correspondendo a 150.000\$00 pertencente ao sócio Carlos Jorge Oliveira Gomes dos Anjos; uma quota do capital social correspondendo a 50.000\$00, pertencente ao sócio Kayleen Cardoso dos Anjos; uma quota do capital social correspondendo a 50.000\$00, pertencente ao sócio Karina Cardoso dos Anjos.

**Artigo 5º**

**(Divisão e cessão de quotas)**

1. Fica permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre sócios da sociedade e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, à qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

**Artigo 6º**

**(Dissolução)**

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime do sócio ou dos sócios, reunidos em assembleia-geral, para o efeito convocado e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

**Artigo 7º**

**(Gerência)**

1. A administração dos negócios e a sua representação em juízo ou fora dele cabe ao sócio gerente, Carlos Jorge Oliveira Gomes dos Anjos, cuja caução fica dispensada.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, desde já autorizado a movimentar as contas bancárias da sociedade nos termos do artigo 277º do CEC.

**Artigo 8º**

**(Documento)**

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

**Artigo 9º**

**(Assembleia-geral)**

A assembleias-gerais será convocada por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

**Artigo 10º**

**(Deliberações)**

As deliberações dos futuros sócios da sociedade serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

**Artigo 11º**

**(Divergências)**

O ano económico corresponde ao aro civil.

**Artigo 12º**

**(Lucros)**

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral,

**Artigo 13º**

**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-gera.

**Artigo 14º**

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

**Artigo 15º**

**(Tribunal competente)**

Para dirimir os litígios é competente o Tribunal Cível da Comarca de S. Vicente.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 1 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(332)

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1492 — RENT-MINY MOTOS (SCOOTER), Limitada;
- c) Que foi requerida pelo nº 01 do diário do dia 31 de Março do corrente, por, Giraldo Heredia Almeida;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

**CONTA Nº 329/2009**

|  |         |
|--|---------|
| Artigo 11º, 1 .....                      | 150\$00 |
| SOMA .....                               | 150\$00 |
| 10% C.G.J.....                           | 15\$00  |
| SOMA TOTAL .....                         | 165\$00 |
| São: (cento e sessenta e cinco escudos). |         |

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS**

Contraentes:

**PRIMEIRO:** Giraldo Heredia Almeida, casado com o segundo contraente sob o regime de comunhão adquiridos, natural da Ciego de Ávila, Cuba, residente nesta cidade do Mindelo, titular do Passaporte nº B113246 emitido aos 23 de Janeiro de 2007, pelas autoridades Cubanas em Santiago de Cuba, NIF nº 157096718;

**SEGUNDO:** Josina Maria de Oliveira Lima Chantre, casada com o primeiro contraente e sob o identificado regime, natural da freguesia

de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente nesta cidade do Mindelo, titular do Bilhete de Identidade n.º 173899, emitido aos 15 de Abril de 2008, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF n.º 1 17389951.

E disseram os contraentes:

Pelo presente documento particular, é constituído uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade tem a denominação “RENT – MINY MOTOS (SCOOTER), LIMITADA” NIF 257470611 e tem duração por tempo ilimitado.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou Representações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: importação de motos, vendas e aluguer de motos.

Artigo 4.º

O capital totalmente subscrito e realizado é de 200.000\$00 e corresponde a duas quotas no valor de cem mil escudos pertencente a Giraldo Heredia Almeida, casado, uma quota de 100.000\$00 e Josina Maria de Oliveira Lima Chantre, uma quota de 100.000\$00, casada.

Artigo 5.º

A gerência será nomeada em assembleia-geral a convocar para o efeito e fica desde já nomeado gerente com dispensa de caução o sócio, Giraldo Heredia Almeida.

Artigo 6.º

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Artigo 7.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Artigo 8.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Artigo 9.º

O ano económico coincide com o civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(333)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrição em vigor n.º 703 – CONSTRUÇÕES METÁLICAS de Cabo Verde, Limitada”;
- Que foi requerida pelo n.º 6 do diário do dia 10 de Dezembro de 2008 por, Carlos Alberto M. Santos;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada pelo Ajudante eleva a aposte o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 354/2009

|  |         |
|--|---------|
| Artigo 11.º, 1 .....                     | 150\$00 |
| SOMA .....                               | 150\$00 |
| 10% C.G.J.....                           | 15\$00  |
| SOMA TOTAL .....                         | 165\$00 |
| São: (cento e sessenta e cinco escudos). |         |

Alteração do artigo, 5.º do Estatuto da sociedade “CONSTRUÇÕES METÁLICAS DE CABO VERDE, LIMITADA”, matriculada sob o n.º 703.

Artigo 5.º

(Capital social)

Aumento do capital social de 1.000.000\$00 para 10.000.000\$00, aumento de 9.000.000\$00 por incorporação de reservas, ficando assim distribuído o capital social:

- Domingos António dos Santos Júnior ..... 6.000.000\$00
- Carlos Alberto Monteiro Santos ..... 4.000.000\$00.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(334)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 823 – CRIVINAVE – Agência Marítima, Limitada”;
- Que foi requerida pelo n.º 6 do diário do dia 7 de Abril do corrente, por, Crisanto Rufino Lopes;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposte o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 350/2009

|  |         |
|--|---------|
| Artigo 11.º, 1 .....                     | 150\$00 |
| SOMA .....                               | 150\$00 |
| 10% C.G.J.....                           | 15\$00  |
| SOMA TOTAL .....                         | 165\$00 |
| São: (cento e sessenta e cinco escudos). |         |

Alteração do artigo, 5.º do Estatuto da sociedade “CRIVINAVE – Agência Marítima, Limitada” matriculada sob o n.º 703.

Artigo 5.º

(Capital Social)

Aumento do capital social de 4.000.000\$00 para 5.000.000\$00 aumento de 1.000.000\$00, realizado em dinheiro, ficando assim distribuído o capital social:

- Crisanto Rufino Lopes uma quota de 3.000.000\$00; e
- Vitoria Mara Neves Lekhrajmal uma quota no valor de 2.000.000\$00.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original,

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(335)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA  
CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado um averbamento da deliberação social da assembleia-geral extraordinária da Sociedade

“XAGUATE – Investimentos Hoteleiros e Turísticos, SA”, com o capital social de 6.000.000\$00, com sede em São Filipe, ilha do Fogo, matriculada nesta Conservatória/Cartório sob o n.º 32/061113, nos termos constantes da respectiva acta em anexo.

ACTA Nº 14

Ao quarto dia do mês de Janeiro do ano de dos mil e nove, pelas catorze horas, reuniu na sede social, sita na Cidade de São Filipe, ilha do Fogo, Cabo Verde, a assembleia geral extraordinária da sociedade XAGUATE Investimentos Hoteleiros e Turísticos, pessoa colectiva nº 252268 431.

Visto estarem presentes os accionistas representativos da totalidade do capital social (100%), VICETUR II, S.A. representada por Eng. Acácio António de Seabra Baptista, Dr. Telo Adalberto José Barbosa, Arq. Frederico Fortes de Seabra Baptista e Eng. Ana Fortes de Seabra Baptista, foi por estes deliberado reunirem-se em assembleia geral, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto único:

**Nomeação dos órgãos sociais para o triénio 2009 a 2011;**

Assumiu a presidência da assembleia geral o Dr. Hugo Miguel da Silva José Barbosa, que foi secretariado pela Eng Ana Fortes de Seabra Baptista que, após a abertura da sessão, submeteu à análise a lista única para os órgãos sociais da empresa, apresentada pelo accionista Eng. Acácio António de Seabra Baptista. Após análise e discussão, foi deliberado e aprovada por unanimidade. Assim, os órgãos sociais para o triénio 2009 a 2011 são os seguintes:

Conselho de Administração:

- Presidente: Acácio António de Seabra Baptista
- Administrador: Telo Adalberto José Barbosa; Frederico Fortes de Seabra Baptista

Assembleia-geral:

- Presidente: Hugo Miguel da Silva José Barbosa
- Secretária: Ana Fortes de Seabra Baptista

Fiscal Único:

“AUDITEC – Auditores e Consultores, Lda.”.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 20 de Março de 2009. – O Conservador/Notário: *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina.*

(336)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão - Ponta do Sol**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme o original, extraída do documento particular que fica arquivado nesta Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi constituído uma sociedade por quotas denominada “SILVINO LOPES, LDA” sede em Povoação, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Santo Antão.

Elaborado nos termos do número 1 do artigo 110º, do Código das Empresas Comerciais, através do Decreto-Legislativo número três barra noventa e nove, de vinte e nove de Março, celebrado em cinco de Abril do ano de dois mil.

Reg. sob o nº 446/2009

CONTA:

|   |         |
|---|---------|
| Artigo 1º.....                                  | 40\$00  |
| Artigo 9º.....                                  | 30\$00  |
| Artigo 11º 1 e 2.....                           | 160\$00 |
| Soma.....                                       | 230\$00 |
| C.R.N. 10%.....                                 | 23\$00  |
| Requerimento.....                               | 200\$00 |
| Soma Total.....                                 | 453\$00 |
| São: (quatrocentos e cinquenta e três escudos). |         |

ESTATUTO DA SOCIEDADE SILVINO LOPES, LDA.

CAPÍTULO I

**Denominação, sede, duração e objecto**

Artigo 1º

**(Denominação)**

A sociedade girará sob a denominação de “SILVINO LOPES, LDA” sociedade unipessoal por quotas.

Artigo 2º

**(Sede)**

A sede da empresa é na localidade de Povoação, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, podendo a gerência criar agências ou delegações onde julgar conveniente.

Artigo 3º

**(Duração)**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

**(Objecto)**

1. Venda de madeiras e derivados, vidros e ferragens;
2. Actividade de carpintaria e marcenaria;
3. Outros produtos e serviços afins.

CAPÍTULO II

**Capital social, quotas e participações**

Artigo 5º

**(Capital social e participações)**

O capital social é de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), integralmente realizado em equipamentos, máquinas e outros, conforme inventário em anexo, correspondendo a quota única pertencente ao sócio Silvino Maria Lopes.

Artigo 6º

**(Aumento de capital)**

A sociedade poderá, a qualquer momento, proceder ao aumento de capital social.

CAPÍTULO III

**Órgãos e competência**

Artigo 7º

**(Gerência)**

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada ao sócio único, porém poderá ser nomeado um ou mais gerentes por deliberação do sócio único.
2. O gerente poderá delegar os seus poderes em quem bem entender e poderá ainda construir mandatários para fins específicos.

Artigo 8º

**(Formas de obrigar)**

1. A sociedade ficará obrigada pela assinatura do gerente; e no caso de haver mais de um, será pela assinatura conjunta dos gerentes.
2. A sociedade ainda ficará obrigada pela assinatura do delegado no âmbito dos poderes delegados ou ainda por mandatário no âmbito do seu mandato.

Artigo 9º

**(Assembleia-geral)**

O sócio único exerce os poderes atribuídos pela assembleia-geral das sociedades por quotas, devendo as suas decisões ser transcritas em livro das actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas pelos sócios.

## Capítulo IV

## Artigo 10º

**(Balanços e aprovação de contas)**

Anualmente, e com referência a trinta e um de Dezembro, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até o dia vinte e oito de Fevereiro e aprovadas pela assembleia-geral até trinta e um de Março do ano imediato.

## CAPITULO V

## Artigo 11º

**(Disposições finais)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente estatuto será aplicado as disposições legais vigentes no Código das Empresas Comerciais e Civil da República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, aos 3 de Março de 2009. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(337)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

## EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por uma folhas, está conforme o original, extraída do documento particular que fica arquivado nesta Conservatória e Cartório Notarial da Região de Santo Antão a meu cargo, em que foi constituído uma sociedade por quotas denominada “AGÊNCIA DE CÂMBIOS ARISCONTA, LIMITADA”, com sede na Vila da Ribeira Grande.

Elaborado nos termos do número 1 do artigo 110º, do Código das Empresas Comerciais, através do Decreto - Legislativo número três barra noventa e nove, de vinte e nove de Março, celebrado em 15 de Abril do ano de dois nove.

Reg. sob o nº 755/2009.

## CONTA:

|   |         |
|---|---------|
| Artigo 1º.....                                  | 40\$00  |
| Artigo 9º.....                                  | 30\$00  |
| Artigo 11º 1 e 2.....                           | 160\$00 |
| Soma.....                                       | 230\$00 |
| C.R.N. 10%.....                                 | 23\$00  |
| Requerimento.....                               | 200\$00 |
| Soma Total.....                                 | 453\$00 |
| São: (quatrocentos e cinquenta e três escudos). |         |

## ESTATUTOS

## Artigo 1º

**(Criação, constituição, firma, denominação, sede e representação)**

1. Nos termos do nº 5, Artigo 1º, Capítulo I dos Estatutos da *@risconta – (Business Center)* – Agência de Representação, Informática, Serviços e Trabalhos Financeiros, Lda, com extractos publicados na III Série, nº 47, Folhas 745/747, “B.O.” da República de Cabo Verde de 21 de Novembro de 2008, bem como, da resolução nº 03 de 07 de Dezembro de 2008, inserida na sua Acta nº 001 do mesmo Dia, é criada a Sociedade por Quotas, **Agência de Câmbios Arisconta, Limitada**, que se regerá por estes Estatutos, pelas normas específicas e demais legislações gerais aplicáveis, cuja materialização decorra do seu objecto. Tem a Sigla, **Arisconta-Cambios**, e o Logótipo **@risconta -CÂMBIO\$**.

2. A **Arisconta-Cambios**, tem as suas Sedes, social e administrativa, na Vila da Ribeira Grande e a judicial na Vila da Ponta, ambas

do Concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, Cabo Verde. Ainda, a **Arisconta-Cambios**, poderá ser contactada e/ou visitada nos E-Mail [arisconta@cylecom.cv](mailto:arisconta@cylecom.cv) e/ou Site [www.arisconta.cv](http://www.arisconta.cv).

3. Em tudo quanto não for específico nem contrário à Lei, com as devidas adaptações, organizativa e administrativamente, como parte integrante do Grupo *@risconta – (Business Center)*, a **Arisconta-Cambios**, sujeita-se aos Estatutos daquele.

4. A **Arisconta-Cambios**, em juízo ou fora dele, obriga-se, validamente, pela assinatura de, pelo menos, dois procuradores, devidamente, mandatados.

▪ As matérias de meros expedientes poderão ser despachadas com a assinatura de um único representante. Entre outras, todas as matérias que envolvem valores financeiros, são excluídos de meros expedientes, independentemente do seu valor pecuniário.

## Artigo 2º

**(Duração, dissolução e liquidação)**

1. A **Arisconta-Cambios**, é constituída por tempo indeterminado.

2. A **Arisconta-Cambios**, só se dissolverá, nos casos previstos na lei, bem como, por deliberação, nos termos dos Estatutos do seu sócio único *@risconta – (Business Center)*.

3. Em caso de dissolução e liquidação da **Arisconta-Cambios**, o património resultante da operação, nos termos dos Estatutos da *@risconta – (Business Center)*, reverterá para essa.

## Artigo 3º

**(Objecto social)**

**Parágrafo Único** – A **Arisconta-Cambios**, tem por objecto principal a realização de operações de compra e venda de notas e moedas estrangeiras, bem como de cheques de viagem.

Acessoriamente, a **Arisconta-Cambios**, pode realizar operações de compra e venda para fins numismática, bem como, todas as operações permitidas por lei às Agências de Câmbio do seu estatuto ou categoria.

## Artigo 4º

**Capital social, fundos, reservas e dividendos**

1. O capital social da **Arisconta-Cambios**, é de 5.000.000\$00 - cinco milhões de escudos -, inteiramente subscrito, realizado e pertencente ao sócio único *@risconta – (Business Center)*.

2. A organização técnica, nomeadamente, a contabilística da **Arisconta-Cambios**, é a definida pela lei específica.

3. Na **Arisconta-Cambios** são permitidos suprimentos nos termos do nº 7, do artigo 4º, do Capítulo II, dos Estatutos da *@risconta – (Business Center)*.

## Artigo 5º

**(Órgãos sociais e gerência)**

**Parágrafo Único** - A Gestão da **Arisconta-Cambios**, compete ao seu sócio único, *@risconta – (Business Center)*, nos termos do artigo 5º do Capítulo III dos Estatutos desse.

## Artigo 6º

**(Disposições finais, subsidiárias e partagem judicial)**

1. A **Arisconta-Cambios**, submete-se, à Lei Geral das Associações, às normas específicas a ela relativas, nomeadamente, as consagradas nos Lei 3/V/96 de 01 de Julho e Decreto-Lei nº 30/2000, de 10 de Julho, bem como, aos estatutos da *@risconta – (Business Center)*.

2. Em quaisquer actos de contencioso, é designado o Tribunal Regional da Ribeira Grande, Vila da Ponta do Sol, Santo Antão, como Sede Judicial da **Agência de Câmbios Arisconta, Limitada**, também dito, **Arisconta-Cambios**.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, aos 15 de Abril de 2009. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(338)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 228.º do Decreto-Legislativo n.º 3/99, de 29 de Março, que no dia dezasseis dias do mês de Abril do Ano de dois mil e Nove, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas n.º 37, à folhas 65vº, a escritura de dissolução da sociedade, denominada "CASA DE CÁMBIOS RISCO, LIMITADA", com sede na Vila da Ribeira Grande - Ilha de Santo Antão .

Reg. sob o nº 760/2009

CONTA:

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Artigo 1º.....        | 40\$00  |
| Artigo 9º.....        | 30\$00  |
| Artigo 11º 1 e 2..... | 160\$00 |
| Soma.....             | 230\$00 |
| C.R.N. 10%.....       | 23\$00  |
| Selo do acto .....    | 200\$00 |
| Requerimento.....     | 5\$00   |
| Soma Total.....       | 458\$00 |

São: (quatrocentos e cinquenta e oito escudos).

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão na Vila da Ponta do Sol, aos 17 de Abril de 2009. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(339)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e três, a folhas trinta e um, se encontra exarada uma escritura pública de constituição de "ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE SHOTOKAN BOA ENTRADA" designada abreviadamente por "ASBE", com sede na localidade de Boa Entrada, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

- 1- A prática de karaté no estilo shotokan;
- 2- Fomentar e incentivar a prática de karaté;
- 3- Implementar o desenvolvimento de karaté em Cabo Verde;
- 4- Realizar competições de karaté a nível nacional e ou no estrangeiro;
- 5- Realizar espectáculos e shows;

Registado sob o nº 1511/2009

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 7 de Abril de 2009. – A Conservadora/Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(340)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 90 da Le 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Cartório Notarial de Santa Cruz e no vinte de Novembro mil e oito, foi lavrada a folhas de 17 a 18 do livro de notas para escrituras diversas número 20-A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PECUÁRIOS DE LIBRÃO", abreviadamente designada por AGRO-LIBRÃO, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede em Librão, concelho de Santa Cruz, com o património inicial de vinte mil escudos, representada perante terceiros por dois membros da Direcção, tendo como objectivos principais, proporcionar o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da avicultura em Librão, seleccionar as plantas, bem como as espécies de animais com o objectivo de melhorar a produção e

rendimento agro-pecuário, elaborar estudos e projectos que visem obter e melhorar os recursos destinados ao desenvolvimento da comunidade, promover a medicina preventiva e curativa de espécies existentes na zona e promover formações profissionais aos agricultores, acções dos jovens e não jovens na formação profissional e mais, a fim de ajudá-los na sua reinserção social, promover o desenvolvimento integrado de Librão através da elaboração de estudos e projectos que visem a obtenção e melhorias de recursos destinados a agricultura, pecuária e infra estruturas úteis á população e que de alguma forma protejam a saúde pública e o meio ambiente, e, apostar na prevenção e combate aos males sociais.

Conta registada sob o nº /2008 - Isenta

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 20 de Novembro de 2008. – A Conservadora/Notária, *Yodalis Chacón Batista*.

(341)

**Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal**

O CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feita um averbamento duma divisão e cessã de quotas referente à sociedade denominada "PANORAMA — Construções e Imobiliária, Limitada," matriculada nesta Conservatória sob o nº 1038/05.10.19, ficando o capital social com a seguinte redacção:

**Sede social**

A sociedade tem a sua sede social na Ilha da Boa Vista, Cabo Verde.

**Objecto social**

A sociedade tem por objecto:

1. Comercialização e industrialização dos seus produtos;
2. Compra e venda, construção, arrendamento e exploração por conta própria ou alheia de terrenos, vivendas edifícios, fabricas e hotéis, apartamentos e estabelecimentos destinados ao acto e quaisquer outros imóveis que tenham relação com os antes enumerados;
3. Redacção, execução de projectos de construção de obras públicas e privadas;
4. Aquisição, urbanização, parcelamento, exploração, arrendamento e venda de lotes rústicos e urbanos;
5. Comercialização e industrialização dos seus produtos;
6. Compra e venda, construção, arrendamento e exploração por conta própria ou alheia de locais, vivendas, edifícios, fabricas, hotéis, apartamentos e estabelecimentos destinadas a acto e quaisquer outras imóveis que tenham relação com os antes enumerados;
7. Importação e aluguer de máquinas e equipamentos da dessalinização de água, de produção de energia, de tratamento de águas residuais e de construção.

Conta nº 322/2009.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 10 de Janeiro de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(342)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE**

**Conselho Superior**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída do Livro de Registo das Sociedades de Advogados;
- c) Que foi requerida pelo nº. 08;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada pelo Secretário Executivo e leva aposto o selo branco desta Ordem.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, aos 8 de Abril de 2009. – O Secretário Executivo, *Pérciles Hungria Silva*.

EXTRACTO

Certifica-se narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma sociedade de advogados, nos termos seguintes:

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL: Dulce Lopes, SOLANGE LISBOA RAMOS, TERESA LIVRAMENTO MONTEIRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R.L.

2. SEDE SOCIAL: Avenida da OUA, nº 2, R/C Esquerdo, Achada de Santo António, Cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

3. OBJECTO SOCIAL: Exercício exclusivo da advocacia.

4. DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL: 500.000.00 (quinhentos mil escudos).

6. TITULARES: Dulce Patrícia Dias Lopes Chantre, Solange Maria da Costa Cruz Lisboa Ramos e Teresa Livramento Monteiro.

7. ADMINISTRAÇÃO: Exercida pelos sócios.

8. FORMA DE SE OBRIGAR: Com a assinatura de dois sócios ou com as assinaturas de um dos sócios e de um procurador da sociedade.

9. REGIME DE RESPONSABILIDADE CIVIL: Limitada.

10. NATUREZA: Definitiva.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, aos 6 de Abril de 2009. – O Presidente, *Arnaldo Silva*.

(343)

ENACOL – EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os accionistas da “ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A.”, para a reunião da assembleia geral, ordinária, que terá lugar no dia 29 de Abril de 2009, pelas 09H30, nos escritórios da Empresa, no Largo John Miller, em Mindelo, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, Balanço e Contas relativos ao exercício económico de 2008, bem como apreciar o parecer do Conselho Fiscal, referente ao mesmo exercício;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Alterar os artigos 15º e 17º dos Estatutos;
4. Diversos.

Mesa da Assembleia-Geral da “ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S. A.” em Mindelo, aos 30 de Março de 2009. – A Presidente, *Vanda Évora*.

(344)



**BOLETIM OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: incv@gov1.gov.cv  
Site: www.incv.gov.cv

**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

**ASSINATURAS**

|                 | Para o país: |           | Para países estrangeiros: |                      |
|-----------------|--------------|-----------|---------------------------|----------------------|
|                 | Ano          | Semestre  | Ano                       | Semestre             |
| I Série .....   | 8.386\$00    | 6.205\$00 | I Série .....             | 11.237\$00 8.721\$00 |
| II Série.....   | 5.770\$00    | 3.627\$00 | II Série.....             | 7.913\$00 6.265\$00  |
| III Série ..... | 4.731\$00    | 3.154\$00 | III Série .....           | 6.309\$00 4.731\$00  |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

**PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| 1 Página .....   | 8.386\$00 |
| 1/2 Página ..... | 4.193\$00 |
| 1/4 Página ..... | 1.677\$00 |

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTE NÚMERO — 120\$00**